



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5125

Macapá, 04 de Abril de 1988 - 2ª - Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Dr. Procurador Geral do Território
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Prof. Secretário de Finanças
BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Dr. Secretário de Planejamento e Coordenação
ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Dr. Secretário de Promoção Social
RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Dr. Secretário de Obras e Serviços Públicos
RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Dr. Auditor do Governo do Território
JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Prof. Secretário de Educação e Cultura
BENTO GÓES DE ALMEIDA

Dr. Secretário de Agricultura
RUI RÉGIS CARDOSO CAVALCANTE

Dr. Secretário de Segurança Pública
JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Dr. Secretário de Saúde
JOSÉ BESERRA PEDROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 103/88-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do artigo 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM, que instituem a nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Macapá,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DAS NEVES AMANAJÁS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Disciplina, Classe A, Nível 1, para exercer a Função Gratificada de Secretário da Escola de 1º Grau Rondônia, correspondente ao Código CAL.201.1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto passam a vigorar a contar do dia 01 de janeiro de 1988.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 231/86, de 19 de agosto de 1986, e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de janeiro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 104/88-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições

legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do artigo 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o disposto nas leis nºs 293 e 294/87-PMM, que instituem a nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Macapá,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MARIA ROSETE FERREIRA DO AMARAL, ocupante do Cargo de Especialista, Classe A, Nível 2, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Roraima, correspondente ao Código DAS.101.1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto passam a vigorar a contar do dia 01 de janeiro de 1988.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 141/86-PMM, de 19 de fevereiro de 1986, e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de janeiro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 105/88-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do artigo 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM, que instituem a Nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Macapá,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DO SOCORRO FERREIRA NOBRE, ocupante do Cargo de Professora, Classe B, Nível 4, para exercer a Função Gratificada de Diretora Adjunta da Escola Municipal de 1º Grau Roraima, correspondente ao Código CAI. 201.3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto passam a vigorar a contar do dia 01 de janeiro de 1988.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 173/87-PMM, de 23 de novembro de 1987, e demais disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de janeiro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 106/88-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do artigo 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM, que instituem a Nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Macapá,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MARIA LENITA QUINTANILHA MUNIZ, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Classe A, Nível 3, para exercer a função Gratificada de Secretária da Escola Municipal de 1º Grau Roraima, correspondente ao Código CAI. 201.1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto passam a vigorar a contar do dia 01 de janeiro de 1988.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 232/86-PMM, de 19 de agosto de 1986, e demais disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,

aos 29 dias do mês de janeiro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 107/88-PMM,

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do artigo 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM, que instituem a nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Macapá,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR EUNICE DAS CHAGAS FERNANDES DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, Classe C, Nível 1, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Pará, correspondente ao Código DAS.101.1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto passam a vigorar a contar do dia 01 de janeiro de 1988.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 068/85-PMM, de 08 de fevereiro de 1985, e demais disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de janeiro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 108/88-PMM,

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do artigo 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM, que instituem a nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Macapá,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MARIA LUCIA FARIAS CARDOSO, ocupante do Cargo de Professora, Classe B, Nível 1, para exercer a Função Gratificada de Diretora Adjunta da Escola Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário: Das e
14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 1.120,00

* Outras Cidades..... Cz\$ 2.765,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 10,50

Número atrasado..... Cz\$ 14,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

de 1º Grau Pará, correspondente ao Código CAI.201.3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto passam a vigorar a contar do dia 01 de janeiro de 1988.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 093/87, de 29 de julho de 1987, e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de janeiro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 109/88-PM,.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do artigo 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o disposto nas leis nºs 293 e 294/87-PM, que instituem a Nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Macapá,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR SONIA MARIA DE CASTRO TRINDADE, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Classe A, Nível 2, para exercer a Função Gratificada de Secretária da Escola Municipal de 1º Grau Pará, correspondente ao Código CAI.201.1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto passam a vigorar a contar do dia 01 de janeiro de 1988.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 233/86-PM, de 19 de agosto de 1986.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de janeiro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 110/88-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do artigo 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PM, que instituem a nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Macapá,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR VANDA DE JESUS RABELO DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, Classe B, Nível 4, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal de 1º Grau José Duarte de Azevedo, correspondente ao Código PAS.101.1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto passam a vigorar a contar do dia 01 de janeiro de 1988.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 138/86-PM, de 19 de fevereiro de 1986, e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de janeiro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 111/88-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do artigo 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o disposto nas Leis nº 293 e 294/87-PM, que instituem a Nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO SERRA, ocupante do Cargo de Professora, Classe C, Nível 3, para exercer a Função Gratificada de Diretora Adjunta da Escola Municipal de 1º Grau José Duarte de Azevedo, correspondente ao Código CAI.201.3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto passam a vigorar a contar do dia 01 de janeiro de 1988.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de janeiro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112/88-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do artigo 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PM, que instituem a nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Macapá,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR DEUZARINA PEREIRA SILVA NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Classe B, Nível 6, para exercer a Função Gratificada de Secretária da Escola Municipal de 1º Grau José Duarte de Azevedo, correspondente ao Código CAI.201.1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto passam a vigorar a contar do dia 01 de janeiro de 1988.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de janeiro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 113/88-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do artigo 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM, que instituem a nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Macapá,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR ORMINDA GADELHA DE MIRANDA, ocupante do Cargo de Professora, Classe C, Nível 1, para exercer o Cargo de Provento em Comissão de 1 Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Piauí, correspondente ao Código DAS 101.1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto passam a vigorar a contar do dia 01 de janeiro de 1988.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 087/86-PMM, de 23 de janeiro de 1986, e demais disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de janeiro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 114/88-PMM,

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do artigo 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM, que instituem a nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Macapá,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MARINETE ARAÚJO DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professora, Classe B, Nível 2, para exercer a Função Gratificada de Diretora Adjunta da Escola Municipal de 1º Grau Piauí, correspondente ao Código CAI. 201.3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto passam a vigorar a contar do dia 01 de janeiro de 1988.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 108/86-PMM, de 23 de janeiro de 1986, e demais disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de janeiro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 115/88-PMM,

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do artigo 34, da lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o disposto nas leis nºs 293 e 294/87-PMM, que instituem a Nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Macapá,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR AILCE MÁRIA QUARESMA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico de Administração Classe A, Nível 4, para exercer a Função Gratificada de Secretária da Escola de 1º Grau Piauí, correspondente ao Código CAI.201.1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto passam a vigorar a contar do dia 01 de janeiro de 1988.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 152/87-PMM, de 21 de outubro de 1987, e demais disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de janeiro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 116/88-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do artigo 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM, que instituem a nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Macapá,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR ROSILDA VIEIRA CORREIA, ocupante do Cargo de Professora, Classe B, Nível 2, para exercer o Cargo de Provento em Comissão de Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Ceará, correspondente ao Código DAS.101.1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto passam a vigorar a contar do dia 01 de janeiro de 1988.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 067/85, de 08 de fevereiro de 1985, e demais disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de janeiro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 117/88-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do artigo 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o disposto nas leis nºs 293 e 294/87-PMM, que instituem a nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Macapá,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MARLY VITORIA MONTEIRO DA COSTA, ocupante do Cargo de Professora, Classe B, Nível 1, para exercer a Função Gratificada de Diretora Adjunta da Escola Municipal de 1º Grau Ceará, correspondente ao Código CAI.201.3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto Passam a vigorar a contar do dia 01 de janeiro de 1988.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 106/86-PMM, de 23 de

janeiro de 1986, e demais disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
aos 29 dias do mês de janeiro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

BRUNASA MADEIRAS S.A.
CGC nº 05.964.895/0001-06
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 12 de abril de 1988, às 16:00 horas, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller nº 834, nesta Cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987;
- b) eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração;
- c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização;
- d) assuntos gerais.

Macapá, 25 de março de 1988.

JOAQUIM DIAS
Diretor-Superintendente

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ
EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS
CGC-MF Nº 05.965.421/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar cumulativamente, em sua Sede Social, na Av. Duque de Caxias, 106, nesta capital, às 16:00 horas do dia 20 de abril de 1988, a fim de:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos;
- c) Eleger os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) Fixar a remuneração dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (art. 167 da Lei 6.404/76), tendo como consequência o aumento do capital social de Cz\$ 72.712.623,72 para Cz\$ 302.418.412,29;
- f) Alterar o Art. 5º do Estatuto Social em decorrência da capitalização da correção monetária do capital realizado.

Macapá-Ap, 04 de abril de 1988

aa) Diretores".

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE MACAPÁ do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, na forma da legislação eleitoral em vigor e considerando os termos das Resoluções nºs 02 e 03 da COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL, CONVOCA os Senhores Eleitores legalmente Filiados ao PARTIDO, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL à realizar-se no dia 17 de abril do ano em curso, no COLÉGIO COMERCIAL PROF. GABRIEL DE ALMEIDA CAPEL, à Av. FAB Nº 91 nesta cidade, às 09:00 horas, que se prolongará até as 17:00 horas, para a deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) eleição dos Membros e dos Suplentes do Diretório Municipal de Macapá;
- b) escolha de Delegados e seus respectivos Suplentes à Convenção Regional.

Macapá-Ap, 04 de abril de 1988

UBALDO SILVA MEDEIROS
Presidente da CEPMM/PFL

ESTATUTO DA IGREJA "EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS" EM MAZAGÃO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, SITUADA A RUA VEIGA CABRAL NÚMERO 413.

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS.

ARTIGO 1º - A Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Mazagão Território Federal do Amapá, fica constituída juridicamente com Sede Central à Cidade de Mazagão por tempo indeterminado e com número ilimitado de Membros, a mesma é uma Sociedade Civil de Natureza Religiosa, sem fins lucrativos, com Sede e Foro na Cidade de Mazagão Território Federal do Amapá.

ARTIGO 2º - A Igreja Evangélica Assembleia de Deus, na Cidade de Mazagão, doravante neste Estatuto, tem por fim pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo. Nos limites da Jurisdição Eclesiástica estabelecidos para esta Igreja, pela Convenção Regional das Assembleias de Deus em Macapá Território Federal do Amapá (CRADAP) praticar e beneficiar seus membros quando necessitados, obedecendo sempre os ensinamentos bíblicos, reunir-se para cultuar a Deus, estudar a Bíblia e tratar de todos os assuntos atinentes às suas finalidades.

ARTIGO 3º - A Igreja, está ligada Juridicamente a Convenção Regional das Assembleias de Deus em Macapá-(CRADAP) bem como as Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus em Macapá capital do Território Federal do Amapá, deste movimento pentecostal considerada Igreja Pioneira e Sede das Assembleias de Deus em todo o Território Federal do Amapá.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Igreja adota como fiel interpretação das Sagradas Escrituras a Declaração da Fé das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Brasil.

ARTIGO 4º - A Igreja relaciona-se para fins de cooperação com as demais Igrejas ligadas a Convenção Regional das Assembleias de Deus no Amapá (CRADAP), e com as que são ligadas e são reconhecidas pela Convenção Geral das Assembleias de Deus do Brasil.

DA COMPOSIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

ARTIGO 5º - A Igreja, compõe-se de pessoas que aceitam voluntariamente as suas Doutrinas e Disciplinas, sem distinção de sexo ou Nacionalidade, sejam batizados e por ela recebidos em Assembleia Geral como Membros e andarem na Sã Doutrina, tendo por base os ensinamentos da Bíblia Sagrada que é o fundamento do Cristianismo.

PARÁGRAFO 1º - Todos os Membros da Igreja, sem distinção, terão igual direito a palavra e a voto nas Assembléias, segundo as normas estabelecidas.

a) - Consideram-se Membros, os que estiverem registrados no Livro de Matrícula da Igreja, e que sejam alienados por qualquer delito contrariado a Doutrina da Igreja.

PARÁGRAFO 2º - Perderá a condição de Membro de Igreja, aquele que:

a) - Falecer

b) - Solicitar Carta de Mudança para outra Igreja da mesma Fé.

c) - For excluído por solicitação do interessado, por abandono ou motivo disciplinar.

ARTIGO 5º - A Administração da Igreja, será exercida por uma Diretoria composta de: 1 (UM) Presidente; 2 (DOIS) Secretários; 1º e 2º Tesoureiro, os quais não serão remunerados pelo exercício destas funções.

PARÁGRAFO 1º - O Presidente, será Dirigente da Igreja autorizado Evangelista ou Pastor, que será designado para este cargo pela Convenção Regional das Assembléias de Deus no Amapá (CRADAP) e terá mandato por tempo indeterminado e os demais componentes da Diretoria terão mandato de um ano.

PARÁGRAFO 2º - Compete ao Presidente;

a) - Convocar e dirigir todas as Assembléias da Igreja;

b) - Representar a Igreja, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;

c) - Assinar escrituras de vendas e compras de hipoteca e outras, sempre mediante autorização prévia da Igreja, nos termos deste Estatuto;

d) - Assinar as Atas das Assembléias, depois de aprovadas, e deverá também ser assinada por dez ou mais membros em plena comunhão com a Igreja;

e) - Zelar pela observância deste Estatuto e pelo fiel cumprimento das decisões da Igreja;

f) - Assinar Balancetes mensais e o Balanço anual, juntamente com o Tesoureiro;

g) - Abrir e movimentar, juntamente com o Tesoureiro contas e depósitos bancários em nome da Igreja;

h) - Autorizar o Tesoureiro a fazer o pagamento das despesas da Igreja;

PARÁGRAFO 3º - Compete ao primeiro Secretário:

a) - Redigir e lavrar em livro próprio, apresentar e assinar as Atas das Assembléias da Igreja;

b) - Receber e despachar a correspondência administrativa da Igreja;

c) - Manter em ordem a documentação administrativa da Igreja;

d) - Representar a Igreja, no impedimento do Presidente, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;

e) - Manter em dias e sob sua guarda os livros de atas, posse, Registro de casamento e outros.

PARÁGRAFO 4º - Compete ao segundo secretário, auxiliar o primeiro secretário e substituí-lo em sua falta e em seus impedimentos.

PARÁGRAFO 5º - Compete ao primeiro Tesoureiro:

a) - Receber, guardar e contabilizar os valores da Igreja, efetuando os pagamentos por elas determinados e apresentar Balancetes mensais e Balancetes anuais nas Assembléias da Igreja.

b) - Abrir, movimentar e liquidar contas em Bancos em nome da Igreja.

PARÁGRAFO 6º - Compete ao segundo Tesoureiro, auxiliar o primeiro Tesoureiro em suas funções e substituí-lo em suas faltas ou nos eventuais impedimentos.

ARTIGO 7º - Juntamente com a Diretoria, será eleita anualmente sem direito a reeleição a Comissão de exames de contas, composta de três membros.

PARÁGRAFO 1º - Compete a Comissão de exames de contas; Fiscalizar as finanças da Igreja, bem como emitir parecer sobre os balancetes mensais e balancetes anuais da Igreja, que forem elaborados pelo Tesoureiro;

ARTIGO 8º - A orientação espiritual da Igreja, os seus atos litúrgicos; bem como a direção dos atos do culto nos tempos que preceitua o Novo Testamento, caberão ao Pastor Presidente que será nomeado para esta função pela Convenção Regional da Assembléia de Deus no Amapá (CRADAP), ficando a sua permanência à frente da Igreja na dependência das necessidades Evangélicas da Convenção e das soluções administrativas Ministeriais propostas, pela Convenção Regional das Assembléias de Deus no Amapá (CRADAP), com sede Central à rua Tiradentes nº 532 em Macapá capital do Território Federal do Amapá.

DAS ASSEMBLÉIAS ADMINISTRATIVAS

ARTIGO 9º - Para tratar dos assuntos que interessam a vida e administração, a Igreja se reunirá mensalmente em Assembléia Geral Regular e eventualmente em Assembléia Extraordinária, quando a natureza dos assuntos a serem tratados os exigir, sendo a Assembléia Geral o poder máximo da Igreja.

PARÁGRAFO 1º - Todas as Assembléias Gerais para serem válidas, terão que ser realizadas na Sede da Igreja, salvo por motivo de força maior a critério da maioria dos membros;

PARÁGRAFO 2º - As Assembléias de caráter Regular, serão realizadas mensalmente no dia em que a Assembléia Geral de terminar, e melhor convier a Igreja.

PARÁGRAFO 3º - O expediente da reunião de Assembléia Geral Regular, contará:

a) - Apreciação de assuntos administrativos da vida da Igreja;

b) - Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

c) - Aplicação de disciplina a membros faltosos;

d) - Recebimento de Membros vindos de outras Igrejas da mesma fé;

e) - Reabilitação de membros disciplinados;

f) - Representação de Relatório mensal de Tesoureiro com Parecer da Comissão de exames de contas;

g) - De um período devocional e Doutrinário;

PARÁGRAFO 4º - As Assembléias Gerais extraordinárias serão convocadas pelo Presidente.

PARÁGRAFO 5º - O "Quorum" para as Assembléias Gerais Ex

traordinárias será a metade mais um dos membros da Igreja em primeira convocação ou um quarto dos membros trinta minutos depois, sendo válidas as decisões aprovadas por dois terços dos membros presentes.

ARTIGO 10 - Os seguintes assuntos só poderão ser tratados em Assembléias extraordinárias:

a) - A aquisição, oneração ou alienação de bens patrimoniais;

b) - Reforma do Estatuto ou do Regime Interno da Receita e Patrimônio;

ARTIGO 11 - A receita da Igreja será constituída de contribuições e dízimos voluntários dos membros ou por quaisquer outras pessoas Jurídicas ou Físicas, as quais serão aplicadas na conservação de seus fins nos termos deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dízimos e ofertas, entregaram a parte (Eclesiásticas) da Igreja, não participarão os doadores voluntariamente para as despesas da Igreja, assim como para sustento pastoral, socorro aos membros necessitados, propagação do Evangelho e manutenção do Patrimônio da Igreja.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 12 - A Igreja dentro de sua Jurisdição Eclesiástica Congregação que serão orientadas administrativa e espiritualmente pela Igreja Sede, localizada na rua Veiga Cabral nº 413 na cidade de Mazagão - Amapá.

PARÁGRAFO 1º - O Patrimônio das Congregações, pertencem à Igreja Sede, localizada em Mazagão - Amapá: as seguintes Congregações (1º) rio Vila Nova, (2º) rio Camaipi, (3º) Rodovia que liga Mazagão Velho (4) na localidade Carvão - rio Preto, tem uma Congregação podendo organizar outras dentro de suas Jurisdição Eclesiástica, desde que o progresso espiritual requeira esse proceder.

PARÁGRAFO 2º - Limite da jurisdição eclesiástica da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Mazagão, fica reconhecida pela - (CRADAP) do Rio Vila Nova ao Rio Preto, pela foz do rio Amazonas de quem vai para a Vila Laranjal do Jary.

PARÁGRAFO 3º - Uma Igreja Congregação, poderá se tornar Igreja Sede, desde que fatores favoráveis contribuam para isto, segundo o entendimento da Convenção Regional das Assembléias de Deus em Macapá.

PARÁGRAFO 4º - Uma Congregação, poderá passar para a Jurisdição Eclesiástica de outra Igreja Sede, desde que a Igreja Sede seja da mesma fé e que haja entendimento entre Pastores - Presidentes das Igrejas Sede, com o aval da Convenção Regional das Assembléias de Deus em Macapá Território Federal do Amapá - (CRADAP).

PARÁGRAFO 5º - A Igreja entre Sede nos Termos deste Estatuto, entrará em vigor nos casos omissos, promover a reunião entre as Autoridades do Município em favor das demais Igrejas Sedes onde tem seus Pastores, no sentido de zelar pelos princípios morais e espirituais e expirado e aceita pela (CRADAP).

ARTIGO 13º - Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas por quaisquer de seus membros, isto é comprando ou vendendo sem autorização da Igreja.

ARTIGO 14º - Em caso de isenção por motivo doutrinário divergência disciplinar ou por quaisquer outro motivo, o Patrimônio da Igreja ou das Congregações, ficarão pertencendo a parte independentemente de seus membros:

a) - Pertença e continue fiel as Doutrinas Fundamen-

tais da Igreja;

b) - Pertença e continue ligado à orientação espiritual e administrativa da Igreja Sede das Assembléias de Deus em Macapá, cito a rua Tiradentes nº 532.

c) - Pertença e continue ligada a Convenção Regional das Assembléias de Deus no Amapá, (CRADAP), com Sede Central à rua Tiradentes nº 532 em Macapá Território Federal do Amapá.

d) - Permanença e continue a zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e de seu Regimento Interno, aqueles que se manterem fieis às formalidades legais do mesmo.

DAS PENALIDADES

ARTIGO 15 - Em casos de medidas Doutrinárias ou Disciplinas, causadas pelos Pastores que são Membros da Convenção Geral do Território Federal do Amapá que descumprirem as Normas Estatutárias ou Regimental, estão sujeitos a suspensão ou perda de mandatos, Cargo ou Função.

ARTIGO 16 - São faltas disciplinares para os fins deste, aqueles que deixarem quaisquer proposições contrária a Palavra de Deus, as Leis do País e as exigências Regimentais;

a) - Abandono da Fé Cristã ou adoção de Ceitas de princípios Divergentes das Doutrinas Professadas pelas Assembléias de Deus no Brasil;

b) - A prática de atos lascivos contrário a moral e a boa fama dos Membros da (CRADAP) que são reconhecidos pela Convenção Regional, através da sua Mesa Diretora.

c) - Os Ministros das Assembléias de Deus, que vierem a ser excluídos, com justiça, por pecados sexuais, homicídio doloso ou furto, tornar-se-ão incompatíveis para o exercício do Ministério da Palavra.

PARÁGRAFO 1º - Ao acusado assegura-se o amplo direito de defesa, já que o mesmo tenha duas ou três testemunhas.

ARTIGO 17 - Nenhuma Igreja, ou Convenção ou Ministério poderá acolher ou apoiar o Ministro excluído ou abrir trabalho ou Igreja Evangélica, ou Registrar com o nome de Assembléia de Deus, onde já existe com Forum de Pessoa Jurídica em cada Município do Território Federal do Amapá.

ARTIGO 18 - A Igreja terá um Regime Interno aprovado em Assembléia Extraordinária, cujos termos não poderão contrariar os termos nem o espírito deste Estatuto o Regimento Interno, regerá a vida normativa da Igreja;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Igreja poderá criar outras entidades compatíveis com as suas finalidades, ou Departamento para melhorar a execução de seus objetivos os quais poderão se reger por Regimento Internos próprios Estatutos, que não poderão contrariar os termos, nem o Espírito deste Estatuto.

ARTIGO 19 - Este Estatuto só poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, sendo irreformáveis os Artigos primeiros e segundos no que se refere à natureza e finalidade da Igreja, bem como o interior dos Artigos: terceiro e décimo quarto.

ARTIGO 20 - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Assembléia Geral no seu Templo Sede.

ARTIGO 21 - Este Estatuto, foi aprovado pela Igreja, reunida em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de setembro de 1987, (Dez de setembro de hum mil novecentos e oitenta e sete) e após atendidas as formalidades legais, de Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas, passará a ser o texto constitucional da Igreja Evangélica

Assembléia de Deus em Mazagão - Amapá com Sede própria a rua Veiga Cabral nº 413 e reconhecem a Sede Central em Macapá, capital do Território Federal do Amapá, rua Tiradentes nº 532.

- 01 - Antonio Ferreira de Souza
- 02 - Elcineia Pereira de Oliveira
- 03 - Elenilce Tavares de Souza
- 04 - Rubenita Moraes de Almeida
- 05 - Edivaldo da Silva Carvalho
- 06 - Edineia Tavares de Oliveira
- 07 - Paulo Sérgio Monteiro
- 08 - Maria de Jesus T. de Souza
- 09 - Maria Salomeia de Jesus Viana
- 10 - Jeremias de Jesus Viana
- 11 - Cleyde Maria Souza Silva Monteiro
- 12 - Biúde da Silva Monteiro
- 13 - Raquel Moraes de Almeida
- 14 - Manoel Jonas de Jesus Viana
- 15 - Rute Moraes de Almeida
- 16 - Leide da Silva Monteiro
- 17 - Hilza da Silva Monteiro
- 18 - Odinaldo da Silva Carvalho
- 19 - Ilegível
- 20 - Lucinete Zugarte Vilhena

Aditamento da Ata da Assembléia Geral de Constituição da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Mazagão.

Após a votação dos Estatutos, o Sr. Presidente, Jacy Torquarto de Almeida, da Assembléia de Deus, propôs ao plenário a eleição dos Membros da Diretoria e da Comissão de Exame de Contas, sendo eleito anualmente por maioria de votos, para:

- 1º Secretário: Ailzo Santos Pereira
 2º Secretário: Amadeu Felipe de Souza
 1º Tesoureiro Francisco Ferreira Verbras
 2º Tesoureiro Manoel Fernandes Viana

Para a Comissão de Tomada de Contas, elegeram-se os Irmãos:

- 1º - Maria Fé Moraes de Almeida
 2º - Rita de Lazário Castelo Branco Veras
 3º - Deuzalina Ferreira Flexa

Mazagão 10 de setembro de 1987

AILZO SANTOS PEREIRA
 1º Secretário

JACY TORQUARTO DE ALMEIDA
 Pastor local

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONTRATO Nº 009/88-SEPS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato, representado pelo Secretário de Promoção Social, através de seu Titular Senhor, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Macapá, inscrito no C.G.C sob o número 05.984.661/001-12, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor GERALDO RAMOS JUNIOR, daqui

em diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato foi elaborado com fulcro no que dispõe o item XVIII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411/69, combinado com o item VII, do artigo 22, do Decreto-Lei número 2.300, de 21 de novembro de 1986, e em estrita observância ao disposto do artigo 1º do Decreto (N) nº 019, de 20 de maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

O presente Contrato tem por objetivo repassar recursos à CONTRATADA, para que possa suprir suas necessidades de manutenção com material de consumo, e outros serviços e encargos, conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) - Repassar os recursos no valor de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), para atender o estabelecido na Cláusula Segunda do presente Contrato;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto do presente Contrato, através da Secretaria de Promoção Social.

II - DA CONTRATADA:

a) - Executar as atividades previstas neste Contrato, empregando os recursos transferidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula Segunda deste Contrato;

b) Observar obrigatoriamente, o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos e estipulados em Cláusula própria deste Contrato;

c) Enviar à SEPS com a periodicidade que este determinar, todas as informações que venham a ser solicitadas sobre a execução do presente Contrato;

d) Prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN, enviando cópia da mesma à SEPS, através da documentação probante de aplicação de recursos, compatível, autêntico e legítimo, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato no valor de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), serão alocados do F.P.E., Programa de Trabalho 15814862.466, assim distribuídos.

a) - Cz\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzados), Natureza de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 88NEQ2015 emitida em 29 de fevereiro de 1988,

b) - Cz\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzados), Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, Conforme Nota de Empenho nº 88NEQ2017 emitida em 29 de fevereiro de 1988,

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS:

Os recursos destinados a execução deste Contrato serão liberados em 04 (quatro) parcelas, na forma abaixo:

1ª PARCELA - Cz\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados) a ser liberados após a assinatura deste instrumento pelas partes;

2ª PARCELA - Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), a ser liberado em Abril de 1988.

3ª PARCELA - Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), a ser liberado em julho de 1988.

4ª PARCELA - Cz\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzados), a ser liberado em outubro de 1988.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS:

Os recursos que por força deste instrumento, a CONTRATADA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados preferivelmente em banco oficial, em conta bancária especial, a ser movimentada pela CONTRATADA, obrigando-se a enviar ao CONTRATANTE, extrato de contas o nome do sacado os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem forem pagos as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A CONTRATADA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 1988.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:

Mediante assentimento das partes Contratantes, Contrato poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplen-

do de quaisquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Contrato no Diário Oficial deste Território, deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

Será diretamente vinculado à CONTRATADA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Contrato não tendo com o CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo as partes assinam o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 29 de fevereiro de 1988.

RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
CONTRATANTE
GERALDO RAMOS JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 009 /88 - SEPS

= APAE =

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CZ\$
3 . 1 . 2 . 0 .00	MATERIAL DE CONSUMO	375.000,00
3 . 1 . 3 . 2 .00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	125.000,00
TOTAL		500.000,00

Macapá-AP, 29 de fevereiro de 1988.

ELSON BENJAMIN DO CARMO
Coordenador da CSP/SEPS

RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

MI = GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO Nº 009 /88 - SEPS

= APAE =

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FEVEREIRO	ABRIL	JULHO	OUTUBRO	TOTAL
3 . 1 . 2 . 0 .00	F.P.E	56.250,00	75.000,00	112.500,00	131.250,00	375.000,00
3 . 1 . 3 . 2 . 00	F.P.E	18.750,00	25.000,00	37.500,00	43.750,00	125.000,00
TOTAL	-	75.000,00	100.000,00	150.000,00	175.000,00	500.000,00

Macapá-AP, 29 de fevereiro de 1988

ELSON BENJAMIN DO CARMO
Coordenador da CSP/SEPSRICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIOMI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONTRATO Nº 11/88-SEPS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E A DIOCESE DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Promoção Social, neste ato representado por seu Titular, Senhor RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA, mediante denominado simplesmente CONTRATANTE e a DIOCESE DE MACAPÁ, C.B.C. nº 05.968.292/001, neste ato representado pelo seu Titular, DOM LUIZ SOARES VIEIRA, mediante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato encontra respaldo no que dispõe o item VIII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411/69, combinado com o item do artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e em estrita observância ao disposto no artigo 1º do Decreto (N) nº 019, de 20 de maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

O presente Contrato tem por objetivo repassar recursos à CONTRATADA para custear despesas de serviços e compras de medicamentos necessários ao bom funcionamento do Banco de Remédios São José, Órgão da CONTRATADA, a fim de prestar atendimento as pessoas carentes do Território Federal do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Liberar os recursos para atender o presente Contrato, no valor de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados);

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ob-

eto deste Contrato;

c) Encaminhar após rigoroso estudo pessoas portadoras de Receita médicas e que sejam reconhecidamente carentes, para atendimento pela CONTRATADA.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar as atividades previstas neste Contrato;

b) Atender gratuitamente através do Banco de Medicamentos São José as pessoas encaminhadas pelo Departamento de Ação Social da CONTRATANTE;

c) Fornecer e facilitar os elementos necessários e indispensáveis para que o CONTRATANTE possa acompanhar a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato, no valor de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados) serão alocados do F. P. E., Programa de Trabalho nº 158.14862.465, Natureza de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 88NED2182 emitida em 02 de março de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos destinados a execução deste Contrato, serão liberados em 04 (quatro) parcelas, na forma abaixo:

1ª PARCELA - Cz\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzados), a ser liberada após assinatura deste instrumento pelas partes;

2ª PARCELA - Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), a ser liberada em abril de 1988.

3ª PARCELA - Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados), a ser liberada em julho de 1988.

4ª PARCELA - Cz\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados), a ser liberada em outubro de 1988.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Os recursos que a CONTRATADA receber por força deste Contrato, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados preferivelmente em Banco Oficial, em conta Bancária especial, a ser movimentada pela Contratada, exclusivamente através de cheques nominativos, obrigando-se esta a enviar ao CONTRATANTE extrato de contas e fazer constar os diversos documentos de sua prestação de contas, os números, os valores e datas de emissão dos cheques, além de informar a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A CONTRATADA obriga-se a encaminhar à Secretaria de Finanças do Governo do Território Federal do Amapá, no prazo de até (30) trinta dias, a contar do dia do término do presente Contrato, a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos por este, por força do presente Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1988.

CLÁUSULA NONA: DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:

Mediante assentimento das partes Contratantes, deste Contrato poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Contrato no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

Será diretamente vinculado à CONTRATADA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Contrato, não tendo com o CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 02 de março de 1988

RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
CONTRATANTE

DOM LUIZ SOARES VIEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/88-SEPS
DIOCESE DE MACAPÁ / BANCO DE REMÉDIOS SÃO JOSÉ

ELEMENTO DE DESPESA	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR CZ\$
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
-TOTAL	_____	150.000,00

Macapá-AP, 02 de março de 1988.

RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

ELSON BENJAMIN DO CARMO
Coordenador da CSP/SEPS

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO Nº 011/88-SEPS

DIOCESE DE MACAPÁ / BANCO DE REMÉDIOS SÃO JOSÉ

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FEVEREIRO	ABRIL	JULHO	OUTUBRO	TOTAL
3.1.2.0.00	F. P. E.	22.500,00	30.000,00	45.000,00	52.500,00	150.000,00
T O T A L	_____	22.500,00	30.000,00	45.000,00	52.500,00	150.000,00

Macapá-AP, 02 de março de 1988

RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

ELSON BENJAMIN DO CARMO
Coordenador da CSP/SEPS

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO ADITIVO

TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/87-SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇÓENE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu Secretário Substituto, Senhor Professor FRANCISCO QUINTELA DO CARMO, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, devidamente inscrita no C.G.C./M.F. sob o nº 05.990.437/0001-33, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ VALRO CAVALCANTE, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 011/87-SEEC, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Terceira, letra a e b, Quarta, Inciso I, letra a, Quinta e a Cláusula Décima Quarta do Instrumento Principal passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALÁRIO:

a) Para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, o salário base será de Cz\$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Cruzados), para os Professores que atuam na zona urbana; enquanto que o salário para os que atuam na zona rural com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, será de Cz\$ 9.072,00 (Nove Mil, Setenta e Dois Cruzados):

b) De acordo com as necessidades e conveniências, poderão ser contratados Professores para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais, com salário base de Cz\$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Cruzados), para a zona urbana e Cz\$ 4.536,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Cruzados), para a zona rural.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor global de Cz\$ 2.461.856,75 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Cruzados e Setenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento, no valor global de Cz\$ 2.461.856,75 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Cruzados e Setenta e Cinco Centavos), estão assim discriminados:

a) Cz\$ 534.249,00 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Cruzados), oriundos do F.P.E., Programa de Trabalho 08431884.768, Natureza de Despesa: 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE00490, emitido em 16 de fevereiro de 1987.

b) Cz\$ 400.686,75 (Quatrocentos Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Cruzados e Setenta e Cinco Centavos), oriundos do F.P.E., Programa de Trabalho 08421881.329, Natureza de Despesa: 4.1.3.0.07, conforme Empenho nº 87NE02030, emitido em 10 de abril de 1987.

c) Cz\$ 257.500,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Cruzados), oriundos do F.P.E., Programa de Trabalho 08431882.131, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE04268, emitido em 09 de junho de 1987.

d) Cz\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Cruzados), oriundos do F.P.E., Programa de Trabalho 08431882.131, Natu-

reza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE05920, emitido em 24 de julho de 1987, referente ao reajuste salarial na ordem de 20% (VINTE POR CENTO), a partir do mês de maio do ano em curso, sobre a contratação de 26 Professores de 1ª a 4ª séries que atuam nas zonas urbana e rural do Município de Calçoene, ficando o restante para ser empenhado e liberado posteriormente.

e) Cz\$ 119.742,00 (Cento e Dezenove Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Cruzados), oriundos do F.P.E., Programa de Trabalho 08421882.130, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE08211, emitido em 15 de setembro de 1987, referente ao reajuste salarial na ordem de 20% (VINTE POR CENTO) a partir do mês de julho do ano em curso sobre a contratação de 26 Professores de 1ª a 4ª séries que atuam nas zonas Urbana e Rural, do Município de Calçoene, ficando o restante para ser empenhado e liberado posteriormente.

f) Cz\$ 611.811,00 (Seiscentos e Onze Mil, Oitocentos e Onze Cruzados), oriundos do R.U., Programa de Trabalho ... 08421881.329, Natureza de Despesa 4.1.3.0.07, conforme Empenho nº 87NE01344, emitido em 20 de novembro de 1987.

g) Cz\$ 95.000,00 (Noventa e Seis Mil Cruzados), oriundos do R.U., Programa de Trabalho 08421881.329, Natureza de Despesa 4.1.3.0.07, conforme Empenho nº 87NE01315, emitido em 20 de novembro de 1987.

h) Cz\$ 119.739,00 (Cento e Dezenove Mil, Setecentos e Trinta e Nove Cruzados), oriundos do R.U., Programa de Trabalho 08421881.329, Natureza de Despesa 4.1.3.0.07, conforme Empenho nº 87NE01339, emitido em 20 de novembro de 1987.

i) Cz\$ 151.529,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Cruzados), oriundos do F.P.E., Programa de Trabalho 08421881.329, Natureza de Despesa 4.1.3.0.07, conforme Empenho nº ..., emitido em ... de 1987, referente ao reajuste salarial da ordem de 40% (Quarenta por cento), a partir do mês de dezembro de 1987.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Caberá a Prefeitura, a fim de que possa fazer a manutenção administrativa do Convênio o equivalente a 10% (DEZ POR CENTO) da folha de pagamento dos funcionários contratados por este Instrumento, importando o total dessa taxa a partir do mês de dezembro em Cz\$ 35.556,00 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Cruzados).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-Ap, 14 de dezembro de 1987

FRANCISCO QUINTELA DO CARMO
GOVERNO

JOSÉ VALRO CAVALCANTE
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O:

PAULO FERNANDO BATISTA CLERRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO, para lavratura do 3º Termo Aditivo

ao Convênio nº 011/87-SEEC, celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Calçoene, visando o reajuste salarial na ordem de 40% a partir de 1º de dezembro/87, sobre a contratação de 026 Professores de 1ª a 4ª séries, que atuam nas Zonas: Urbana e Rural, do Município de Calçoene.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO, terá respaldo na classificação Orçamentária, conforme especificação abaixo:

FONTES	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-Cz\$
F.P.E.	08421881.329	4.1.3.0.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	151.629,00
T O T A L				151.629,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no valor de Cz\$.. 151.629,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Seicentos e Vinte e Nove Cruzados).

Macapá-Ap, 10 de dezembro de 1.987

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO ADITIVO

(3º) TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/87 - SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu Secretário em exercício, Senhor Professor FRANCISCO QUINTELA DO CARMO, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, devidamente representada no CGC/MF, sob o nº 05.990.437/0001-33, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Senhor JOSÉ VALRO CAVALCANTE, daqui em diante denominado simplesmente, PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, ficam alteradas as Cláusulas Terceira, inciso I, letra a Quarta e fica acrescentada a Cláusula Décima Terceira ao Instrumento Principal, passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de Cz\$ 351.706,40 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Seis Cruzados e Quarenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento no valor global de Cz\$. 351.706,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Seis Cruzados), estão assim discriminados.

a) Cz\$ 72.748,00 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Cruzados), oriundos do FPE, Programa 08431884.768, Natureza de Despesa nº 3.1.3.2.00, conforme

Empenho nº 87NE00491, emitida em 16 de fevereiro de 87.

b) Cz\$ 54.561,60 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Cruzados e Sessenta Centavos), oriundos do FPE, Programa 08421881.329, Natureza de Despesa 4.1.3.2.07 conforme Empenho 87NE02031, emitida em 10 de abril de 1987.

c) Cz\$ 36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Cruzados), oriundos do FPE, Programa 08431882.131, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho 87NE04267, emitida em 09 de junho de 1987.

d) Cz\$ 21.788,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Mil Cruzados), oriundos do FPE, Programa 08431882.131, Natureza de Despesa nº 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº ... 87NE05980, emitida em 24 de julho de de 1987, referente ao reajuste salarial da ordem de 20% (vinte por cento) a partir do mês de maio do ano em curso sobre a contratação de 08 (oito) servidores de apoio que atuam nos estabelecimentos da rede Federal do Município de Calçoene, ficando o restante para ser empenhado e liberado posteriormente.

e) Cz\$ 15.305,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Cinco Cruzados), oriundos do FPE, Programa de Trabalho 08421882.130, Natureza de Despesa nº 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº .. 87NE08123, emitido em 14 de setembro de 87, referente ao reajuste salarial de ordem de 20% (vinte por cento) a partir do mês de julho do ano em curso sobre a contratação de 08 (oito) servidores de apoio que atuam nos estabelecimentos da Rede Federal do Município de Calçoene, ficando o restante para ser empenhado e liberado posteriormente.

f) Cz\$ 83.336,00 (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Seis Cruzados), oriundos do R.U., Programa de Trabalho.. 08421881.329, Natureza de Despesa 4.1.3.0.07, conforme Empenho nº 87NE1304, emitido em 20.11.87.

g) Cz\$ 13.071,00 (Treze Mil e Setenta e Um Cruzados) oriundos do R.U., Programa de Trabalho 08421881.329, Natureza de Despesa 4.1.3.0.07, conforme Empenho nº 87NE01347, emitido em 20.11.87.

h) Cz\$ 16.305,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Cinco Cruzados), oriundos do R.U., Programa de Trabalho 08421881.329, Natureza de Despesa nº 4.1.3.0.07, conforme Empenho nº 87NE01348, emitido em 20.11.87.

i) Cz\$ 13.193,00 (Treze Mil, Cento e Noventa e Três Cruzados), oriundos do R.U., Programa de Trabalho 08421881.329, Natureza de Despesa nº 4.1.3.0.07, conforme Empenho nº 87NE01330, emitido em 20.11.87.

j) Cz\$ 23.898,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Cruzados), do F.P.E, Programa de Trabalho 08421881.329, Natureza de Despesa nº 4.1.3.0.07, conforme Empenho nº .., emitido em de de 1987, correspondente ao reajuste salarial da ordem de 40% (quarenta por cento) a partir do mês de dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TAXA DE MANUTENÇÃO: Caberá a PREFEITURA a fim de que esta possa fazer a manutenção administrativa do Convênio, o equivalente a 10% (dez por cento) da folha de pagamento mensal dos funcionários contratados por este Instrumento, importando o total dessa taxa a partir do mês de dezembro em 3.372,00 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Dois Cruzados).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E, por estarem de acordo as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) teste-

...munhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 14 de dezembro de 1987

FRANCISCO QUINTELA DO CARMO
GOVERNO
JOSÉ VALRO CAVALCANTE
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O:

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO, para lavratura do 3º Termo Aditivo, ao Convênio nº 012/87-SEEC, celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Calçoene visando o reajuste do Salário Mínimo de Cz\$-2.592,00, para Cz\$-2.640,00, a partir de 1º de Outubro e de Cz\$-2.640,00, para Cz\$-3.000,00, a partir de 1º de Novembro, assim como o Reajuste Salarial na ordem de 40%, a partir de 1º de dezembro, sobre a contratação de 08 Servidores de Apoio.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO, terá respaldo na Classificação Orçamentária, conforme especificação abaixo:

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-Cz\$
F.P.E.	08421881.329	4.1.3.0.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	23.898,00
R. U	08421881.329	4.1.3.0.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	13.193,00
T O T A L				37.091,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no valor de Cz\$.. 37.091,00 (Trinta e Sete Mil e Noventa e Um Cruzados).

Macapá-AP, 10 de dezembro de 1987

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
Território Federal do Amapá
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO

O DOUTOR EULÉLIO MUNIZ, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, MACAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos que o presente EDITAL viremos dele tomarem conhecimento que o porteiro dos auditórios, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá em hasta pública a venda do (s) bem (s) abaixo discriminado (s) penhorado (s) nos autos de Execução Fiscal, nº 943/83, requerida por FAZENDA NACIONAL, contra MACIEL ARAÚJO & CIA LTDA, no átrio do Fórum, Av. Amazonas, nº 26, no dia 09 de maio de 1988, às 15:00 horas, em primeiro (a) leilão por preço igual ou acima da avaliação. Não havendo licitante, será realizado (a) o (a) segundo (a) leilão, no dia 27 de Maio de 1988, às 15:00 horas, pelo maior lance oferecido, tendo o (s) bem (s) as seguintes características: UMA (01) MÁQUINA DE COSTURA ELÉTRICA, MARCA SINGER nº C 71320387, COM MÓVEL DE MADEIRA, Fica o (a) autor intimado das datas designadas através deste edital, caso não seja intimado pessoalmente. E, quem quiser arrematar o (s) bem (s), deverá comparecer no dia, hora e local determinados, ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro em espécie ou através de cheque visado, ou ainda mediante caução idônea. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, principalmente dos interessados, passou-se o presente EDITAL em mais de três (03) vias de igual teor, que será afixado no lugar de

constume e publicado na forma da lei. O que cumpra-se na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos dezesesseis dias do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, auxiliar judiciário, datilografei. Eu Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi

EULÉLIO MUNIZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de abril de 1988, às 12:00 horas, na sede desta Junta à Av. Duque de Caxias, 116, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por DOMINGOS DO ESPIRITO SANTO BAPTISTA DA ROSA, contra FERRORAMA-INDÚSTRIA DE FERRO DO AMAPÁ - Proc. nº 70/88-JCJ-MCP, bens esses encontrados à Av. Ana Nery, nº 860-Jesus de Nazaré, e que são os seguintes: UMA MÁQUINA DE ESCREVER, MARCA OLIVETTI DE 210 ESPAÇOS, COR CINZA, FABRICAÇÃO Nº 1418505, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM CZ\$ - 14.000,00 (QUATORZÉ MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 23 de março de 1988. Eu, (Jorge Ramos de Souza), Aux. em Atividades Judiciárias datilografei. E eu, Jaime Heitor Silva dos Anjos, Diretor de Secretaria da JCJ de Macapá, subscrevo.

MURILO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da JCJ de Macapá

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO
T. F. DO AMAPÁ

CCCG (MF) 05.694.575/0001-75

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, integrantes da categoria econômica em que são representados, pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Território Federal do Amapá, para tomarem parte da reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede provisória desta Entidade, sito à Av. Mendonça Júnior, 268, nesta capital, no dia 08/04/88, sexta-feira, às 16:00 horas ou às 16:30 horas em primeira e/ou segunda convocação, respectivamente, para tratarem da seguinte ORDEM DO DIA:

1 - Conjuntura Econômica e Política (Nacional e local):

a) Projeto Político e Econômico do Governo;

b) Plano de Lutas;

2 - Concepção e Prática Sindical;

3 - Estruturação da CUT;

4 - Eleição dos Delegados para o 2º Congresso da CUT / AP-AFUÁ.

Macapá(AP), 30 de março de 1988

PERY ARQUILAU DA SILVA
Presidente do STIUAP